



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA CBMRS/DSPCI N.º 009/2018
(publicado no DOE n.º 77 , de 24 de abril de 2018)

Corrige o enquadramento ocupacional de atividades econômicas da divisão F-6 previstas na Tabela 3.1 do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 53.280, de 1º de novembro de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e considerando a divergência entre as Tabelas 1 e 3.1, do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 53.280, de 1º de novembro de 2016, e suas alterações, que configuram um erro formal na classificação das ocupações relativas à atividade de boliche, sinuca, bilhar e jogos eletrônicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir o enquadramento ocupacional de atividades econômicas da divisão F-6 previstas na Tabela 3.1 do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 53.280, de 1º de novembro de 2016, e suas alterações, as quais passarão a ser classificadas na divisão F-12, conforme Tabela 1 desta Portaria.

Tabela 1 – Correção de enquadramento ocupacional

Grupo	Ocupação/Usos	Descrição	CNAE	Divisão Atual	Divisão Correta	Carga de incêndio em MJ/m ²
F	Locais de reunião de público	Exploração de boliches	9329-8/02	F-6	F-12	600
		Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	9329-8/03	F-6	F-12	600
		Exploração de jogos eletrônicos recreativos	9329-8/04	F-6	F-12	450

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 18 de abril de 2018

CLEBER VALINODO PEREIRA – Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRS